Prefeitura Municipal de Leme

Lei N. 229, de 19-12-1956

Dispõe sôbre a fixação do subsídio e representação do Prefeito Municipal.

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O subsídio e a representação do Prefeito Municipal são fixados, a partir de 1.º de janeiro de 1957, respectivamente em Cr.$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) e Cr.$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), mensais.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de dezembro de 1.956.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 19 de dezembro de 1.956. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Confere com o original

Câmara

97 4 70

Diretor de Secretaria